ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais mostra-se necessária em razão da demanda existente na rede municipal de saúde de Sarandi/RS, considerando que os quantitativos disponíveis no credenciamento atualmente vigente não são mais suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, sendo necessária a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade da oferta desses serviços à população.

Os exames laboratoriais constituem importante ferramenta para a avaliação das condições de saúde dos pacientes, contribuindo para a investigação diagnóstica, acompanhamento clínico, prevenção e monitoramento de doenças, bem como para a definição e acompanhamento de condutas terapêuticas. Dessa forma, a disponibilização desses serviços é fundamental para assegurar a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A realização de novo credenciamento permitirá ampliar e organizar a oferta de serviços laboratoriais de acordo com as necessidades da rede municipal, proporcionando aos usuários acesso aos exames necessários ao acompanhamento de seu estado de saúde e ao atendimento das demandas identificadas pelos profissionais da área da saúde.

A ausência ou insuficiência desses serviços poderá ocasionar dificuldades no acesso aos exames, atrasos na investigação diagnóstica e no acompanhamento dos pacientes, comprometendo a continuidade e a efetividade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a realização de novo credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais encontra-se devidamente justificada pela necessidade de recompor a capacidade de atendimento da rede municipal, diante da insuficiência dos quantitativos atualmente disponíveis, garantindo a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços de saúde, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens da presente contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela SUS				
1	Sus-análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina (EQU)	UST	5.800	R$ 3,70	R$ 21.460,00
2	Sus-antibiograma	UST	2.550	R$ 4,99	R$ 12.724,50
3	Sus-contagem de plaquetas	UST	9.000	R$ 2,73	R$ 24.570,00
4	Sus-cultura de bactérias p/ identificação (coprocultura) (urocultura)	UST	2.550	R$ 5,64	R$ 14.382,00
5	Sus-determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	UST	1.270	R$ 2,73	R$ 3.467,10
6	Sus-determinação direta e reversa de grupo abo	UST	500	R$ 1,38	R$ 690,00
7	Sus-determinação quantitativo de proteína c reativa	UST	800	R$ 9,25	R$ 7.400,00
8	Sus-dosagem de ácido úrico	UST	1.400	R$ 1,85	R$ 2.590,00
9	Sus-dosagem de amílase	UST	300	R$ 2,26	R$ 678,00
10	Sus-dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	UST	1000	R$ 16,42	R$ 16.420,00
11	Sus-dosagem de bilirrubina total e frações	UST	1500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
12	Sus-dosagem de colesterol HDL	UST	5.100	R$ 3,51	R$ 17.901,00
13	Sus-dosagem de colesterol LDL	UST	5.100	R$ 3,51	R$ 17.901,00
14	Sus-dosagem de colesterol total	UST	5.300	R$ 1,85	R$ 9.805,00
15	Sus-dosagem de creatinina	UST	5.600	R$ 1,86	R$ 10.416,00
16	Sus-dosagem de ferritina	UST	900	R$ 15,59	R$ 14.031,00
17	Sus-dosagem de ferro sérico	UST	900	R$ 3,53	R$ 3.177,00
18	Sus-dosagem de fosfatase alcalina	UST	630	R$ 2,01	R$ 1.266,30
19	Sus-dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	UST	1.100	R$ 3,52	R$ 3.872,00
20	Sus-dosagem de glicose	UST	6.650	R$ 1,85	R$ 12.302,50
21	Sus-dosagem de hemoglobina glicosilada	UST	2.950	R$ 7,86	R$ 23.187,00
22	Sus-dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UST	4.000	R$ 8,96	R$ 35.840,00
23	Sus-dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	UST	3.000	R$ 2,02	R$ 6.060,00
24	Sus-dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	UST	3.000	R$ 2,02	R$ 6.060,00
25	Sus-dosagem de triglicerídeos	UST	5.200	R$ 3,51	R$ 18.252,00
26	Sus-dosagem de ureia	UST	3.700	R$ 1,86	R$ 6.882,00
27	Sus-dosagem do antígeno CA 125	UST	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
28	Sus-dosagem de potássio	UST	2.600	R$ 1,86	R$ 4.836,00
29	Sus-dosagem de sódio	UST	2.600	R$ 1,86	R$ 4.836,00
30	Sus-dosagem de tiroxina livre (t4)	UST	1.000	R$ 11,60	R$ 11.600,00
31	Sus-dosagem hemograma completo	UST	9.000	R$ 4,13	R$ 37.170,00
32	Sus-pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS)	UST	200	R$ 18,55	R$ 3.710,00
33	Sus-pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	UST	870	R$ 16,97	R$ 14.763,90
34	Sus-pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	UST	870	R$ 18,55	R$ 16.138,50
35	Sus-pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (HBSAG)	UST	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
36	Sus-pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	UST	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
37	Sus-pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	UST	500	R$ 1,37	R$ 685,00
38	Sus-pesquisa de ovos e cistos de parasitas	UST	3.200	R$ 1,65	R$ 5.280,00

39	Sus-teste treponêmico p/ detecção de sífilis	UST	530	R$ 4,10	R$ 2.173,00
40	Sus- HT2V Tipo I	UST	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00
41	Sus- HT2V Tipo II	UST	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00
75% Custeados pelo Município/Estado					
42	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina (EQU)	UST	5.800	R$ 2,78	R$ 16.124,00
43	Antibiograma	UST	2.550	R$ 3,74	R$ 9.537,00
44	Contagem de plaquetas	UST	9.000	R$ 2,05	R$ 18.450,00
45	Cultura de bactérias p/ identificação (coprocultura) (urocultura)	UST	2.550	R$ 4,23	R$ 10.786,50
46	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	UST	1.270	R$ 2,05	R$ 2.603,50
47	Determinação direta e reversa de grupo abo	UST	500	R$ 1,03	R$ 515,00
48	Determinação quantitativo de proteína c reativa	UST	800	R$ 6,94	R$ 5.552,00
49	Dosagem de ácido úrico	UST	1.400	R$ 1,39	R$ 1.946,00
50	Dosagem de amílase	UST	300	R$ 1,69	R$ 507,00
51	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	UST	1000	R$ 12,32	R$ 12.320,00
52	Dosagem de bilirrubina total e frações	UST	1500	R$ 1,51	R$ 2.265,00
53	Dosagem de colesterol HDL	UST	5.100	R$ 2,63	R$ 13.413,00
54	Dosagem de colesterol LDL	UST	5.100	R$ 2,63	R$ 13.413,00
55	Dosagem de colesterol total	UST	5.300	R$ 1,39	R$ 7.367,00
56	Dosagem de creatinina	UST	5.600	R$ 1,39	R$ 7.784,00
57	Dosagem de ferritina	UST	900	R$ 11,69	R$ 10.521,00
58	Dosagem de ferro sérico	UST	900	R$ 2,64	R$ 2.376,00
59	Dosagem de fosfatase alcalina	UST	630	R$ 1,51	R$ 951,30
60	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	UST	1.100	R$ 2,63	R$ 2.893,00
61	Dosagem de glicose	UST	6.650	R$ 1,39	R$ 9.243,50
62	Dosagem de hemoglobina glicosilada	UST	2.950	R$ 5,90	R$ 17.405,00
63	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UST	4.000	R$ 6,72	R$ 26.880,00
64	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	UST	3.000	R$ 1,51	R$ 4.530,00
65	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	UST	3.000	R$ 1,51	R$ 4.530,00
66	Dosagem de triglicerídeos	UST	5.200	R$ 2,63	R$ 13.676,00
67	Dosagem de ureia	UST	3.700	R$ 1,39	R$ 5.143,00
68	Dosagem do antígeno CA125	UST	200	R$ 10,01	R$ 2.002,00
69	Dosagem de potássio	UST	2.600	R$ 1,39	R$ 3.614,00
70	Dosagem de sódio	UST	2.600	R$ 1,39	R$ 3.614,00
71	Dosagem de tiroxina livre (T4)	UST	1.000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
72	Dosagem hemograma completo	UST	9.000	R$ 3,08	R$ 27.720,00
73	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS)	UST	200	R$ 13,91	R$ 2.782,00
74	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	UST	870	R$ 12,73	R$ 11.075,10
75	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	UST	870	R$ 13,91	R$ 12.101,70
76	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	UST	360	R$ 13,91	R$ 5.007,60
77	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	UST	100	R$ 13,91	R$ 1.391,00
78	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	UST	500	R$ 1,02	R$ 510,00
79	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	UST	3.200	R$ 1,24	R$ 3.968,00
80	Teste treponêmico p/ detecção de sífilis	UST	530	R$ 3,08	R$ 1.632,40
81	HT2V Tipo I	UST	300	R$ 13,91	R$ 4.173,00
82	HT2V Tipo II	UST	300	R$ 13,91	R$ 4.173,00

Optou-se para compor como preço referência do processo, os valores já praticados atualmente nos termos da Tabela SUS, juntamente com os 75% (setenta e cinco por cento), custeados pelo Município.

A consulta da Tabela deve ser feita pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, o acesso é pelo endereço indicado pelo próprio Ministério: SIGTAP – Ministério da Saúde/DATASUS.

4.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Realização dos procedimentos

A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou aos usuários, observando as condições e especificações estabelecidas na contratação.

Deverão usar de seus aparelhos e materiais para dar atendimento qualificado para todos os pacientes que vierem a utilizar de seus serviços, ou seja, realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.

O Secretário Municipal de Saúde receberá a solicitação de exames laboratoriais emitida pelo médico do Município, que deverá ser apresentada juntamente com a relação dos laboratórios credenciados. O paciente poderá escolher livremente o laboratório de sua preferência, devendo dirigir-se ao estabelecimento escolhido para a realização da coleta, observando o respectivo horário e período de atendimento da empresa credenciada.

As guias de requisição dos exames deverão estar devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde antes da realização dos procedimentos, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

A coleta do material, a realização dos exames e a disponibilização dos respectivos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução dos procedimentos contratados.

Apresentar Relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com a identificação do paciente, exames realizados e respectivos valores, mantendo a documentação à disposição para conferência e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada. A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados, observadas as normas aplicáveis à proteção e ao sigilo das informações dos pacientes.

4.2.2. Do local e horário da coleta

As áreas físicas destinadas a coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

A coleta de material deverá ser feita da seguinte forma:

Para atendimento das requisições da Secretaria de Saúde, deverá ser nas dependências da empresa credenciada que deverá estar estabelecida **dentro do perímetro urbano do município**, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

4.2.3 Do prazo para coleta

Os prazos para os laboratórios realizarem a coleta deverá ser no **máximo de 10 (dez) a 12 (doze) dias**, contados da solicitação, ressalvadas as situações de emergência, nas quais a credenciada deverá dar prioridade ao atendimento, de acordo com a necessidade do paciente e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.4. Do prazo para o resultado

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da coleta**, salvo situações específicas em que a natureza do exame exija prazo superior, devidamente justificado.

A credenciada é responsável pela qualidade técnica dos laudos e fica obrigada a realizar nova coleta e refazer, sem qualquer custo adicional para o Município ou para o usuário, os exames cujas amostras forem rejeitadas ou apresentarem laudos inconclusivos ou incompatíveis.

4.2.5. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Deverá também ser responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

4.2.6. Qualificação Técnica

I – Cópia do **Alvará de Licença Sanitária**, conforme a legislação vigente;

II – **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina**, conforme sua área de atuação;

III – **Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**;

IV – **Declaração de concordância com os preços** constantes no Edital e no Termo de Referência.

4.2.7. Responsável Técnico

Os Responsáveis Técnicos que analisarão a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante o procedimento de credenciamento / habilitação serão os servidores: **Pedro Nelson de Lima Moraes e Daniela Zanatta Petry.**

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas no instrumento de contratação.

4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Termo de Credenciamento, dentro dos prazos legais e contratuais estabelecidos.

4.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

4.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, na sua forma **Eletrônica**, nos termos do **art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base nas informações e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, considerando a demanda existente na rede municipal de saúde para a realização de exames laboratoriais.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as necessidades identificadas nos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, o histórico de solicitações de exames, a demanda apresentada pelas unidades de saúde e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma a contemplar os principais exames laboratoriais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a

frequência de solicitação dos exames e a necessidade de acompanhamento, investigação diagnóstica, prevenção e monitoramento das condições de saúde dos pacientes.

Dessa forma, os quantitativos apresentados correspondem à estimativa da demanda da rede municipal de saúde para o período de vigência da contratação, servindo como referência para o planejamento da Administração e para o dimensionamento dos serviços a serem disponibilizados.

Ressalta-se que as quantidades estimadas possuem caráter previsional e não representam obrigação de utilização integral dos quantitativos, uma vez que a realização dos exames estará condicionada à demanda efetivamente apresentada pelos usuários, às solicitações dos profissionais de saúde e à disponibilidade orçamentária do Município.

Para a definição dos quantitativos estimados, também foi considerada a execução dos serviços no credenciamento atualmente vigente, tendo em vista que os quantitativos disponíveis se encontram insuficientes para atender à demanda da rede municipal de saúde, sendo necessário novo dimensionamento para o período pretendido.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto / Licitação	Especificação / Descritivo do Item	Quantidade Licitada	Quantidade Requisitada (Total 7 Labs)	Período
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (EQU)	5.800	4.975	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-ANTIBIOGRAMA	1.700	1.681	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.180	4.288	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (COPROCULTURA/UROCULTURA)	2.550	2.031	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.270	722	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	38	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	500	64	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.400	1.373	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE AMILASE	200	249	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	800	897	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	820	1.019	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5.080	6.402	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5.080	6.467	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5.350	6.668	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE CREATININA	5.600	6.885	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE FERRITINA	500	621	17/02/2025 até o momento.

PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE FERRO SERICO	240	298	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.260	1.564	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.010	1.255	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE GLICOSE	6.650	6.581	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.750	5.500	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4.000	5.773	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3.000	4.335	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3.000	4.326	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.200	6.205	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE UREIA	3.700	5.919	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	62	77	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE POTASSIO	2.600	3.229	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE SODIO	2.600	3.229	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.000	1.242	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-HEMOGRAMA COMPLETO	9.000	8.363	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	62	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	870	1.081	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	870	1.081	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	447	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	40	49	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	380	472	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.050	3.450	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	SUS-TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	530	658	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (EQU)	5.800	4.793	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	ANTIBIOGRAMA	1.700	1.667	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.360	4.874	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (COPROCULTURA/UROCULTURA)	2.550	1.874	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.270	544	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	62	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	500	621	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.400	1.340	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE AMILASE	200	249	17/02/2025 até o momento.

PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	800	890	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	820	1.019	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5.080	6.225	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5.080	6.349	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5.350	6.574	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE CREATININA	5.600	6.710	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE FERRITINA	500	621	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE FERRO SERICO	240	298	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.260	1.564	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.010	1.255	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE GLICOSE	6.650	6.453	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.900	5.341	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4.000	5.598	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3.000	4.277	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3.000	4.292	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.200	6.137	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE UREIA	3.700	5.844	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	62	77	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE POTASSIO	2.600	3.229	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE SODIO	2.600	3.229	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.000	1.242	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	HEMOGRAMA COMPLETO	9.000	8.707	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	62	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	870	1.081	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	870	1.081	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	447	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	40	49	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	380	472	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.050	3.450	17/02/2025 até o momento.
PL 152/2024;	CP 003/2024	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	350	434	17/02/2025 até o momento.

Obs.: A abreviação **Lic** se refere ao que foi licitado e a abreviação **Req**, se refere ao que foi requisitado pelo Município, ou seja, o que realmente foi adquirido.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Sarandi/RS quanto à prestação de serviços de exames laboratoriais, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pelo Município

Descrição: Estruturação de laboratório próprio da rede municipal de saúde, com aquisição de equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários, bem como disponibilização de profissionais habilitados para realização, processamento e emissão dos resultados dos exames laboratoriais.

Vantagens:

• Maior controle direto sobre a execução dos serviços;

• Possibilidade de organização dos procedimentos conforme as necessidades da rede municipal;

• Disponibilidade de estrutura própria para realização dos exames.

Desvantagens:

• Necessidade de investimentos para aquisição e manutenção de equipamentos e estrutura física;

• Necessidade de aquisição contínua de reagentes, insumos e materiais laboratoriais;

• Necessidade de disponibilização de profissionais habilitados e equipe de apoio;

• Custos permanentes relacionados à operação e manutenção da estrutura;

• Necessidade de adequação da estrutura às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

Conclusão:

Embora possibilite maior controle direto sobre a execução dos serviços, a implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria demandaria investimentos e custos operacionais permanentes, não se mostrando a alternativa mais adequada para atendimento da demanda existente.

Alternativa 2 – Contratação de um único laboratório ou empresa especializada

Descrição: Contratação de empresa ou laboratório especializado para a prestação dos exames laboratoriais demandados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante definição prévia dos exames, condições de execução, prazos e demais requisitos necessários.

Vantagens:

• Utilização de estrutura laboratorial já existente;

• Redução da necessidade de investimentos do Município em equipamentos e instalações;

• Disponibilização de profissionais e recursos técnicos próprios do prestador;

• Redução dos custos relacionados à manutenção de estrutura laboratorial própria;

• Centralização da gestão e fiscalização da prestação dos serviços.

Desvantagens:

• Dependência da capacidade operacional de um único prestador;

• Possibilidade de insuficiência da capacidade de atendimento diante de aumento da demanda;

• Maior risco de descontinuidade dos serviços em caso de impossibilidade de execução pelo contratado;

• Restrição da capacidade de atendimento e da disponibilidade dos serviços;

• Necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conclusão:

A contratação de um único prestador é operacionalmente viável e permite o atendimento da demanda sem a necessidade de implantação de laboratório próprio. Entretanto, a concentração dos serviços em um único contratado pode limitar a capacidade de atendimento e aumentar os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços.

Alternativa 3 – Credenciamento de laboratórios para prestação dos serviços

Descrição: Credenciamento de laboratórios interessados e aptos a prestar os serviços de exames laboratoriais, mediante atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando a contratação dos prestadores habilitados conforme a demanda da rede municipal de saúde.

Vantagens:

• Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;

• Possibilidade de contar com múltiplos prestadores para atendimento da demanda;

• Utilização de estruturas laboratoriais já existentes no mercado;

• Maior flexibilidade para atendimento das necessidades dos usuários;

• Redução do risco de interrupção dos serviços decorrente da dependência de um único prestador;

• Possibilidade de atendimento contínuo da demanda durante a vigência do processo;

• Melhor aproveitamento da capacidade disponível no mercado.

Desvantagens:

• Necessidade de acompanhamento e fiscalização de diferentes prestadores;

• Maior necessidade de organização administrativa para controle dos serviços realizados;

• Necessidade de padronização dos procedimentos, prazos e formas de apresentação dos

resultados;

• Necessidade de controle dos exames realizados e dos respectivos pagamentos.

Conclusão:

O credenciamento mostra-se uma alternativa adequada para o atendimento da demanda de exames laboratoriais, especialmente diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar a participação de múltiplos prestadores aptos a atender às necessidades da rede municipal de saúde.

Análise da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o **credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais** apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS.

A alternativa permite a utilização da capacidade instalada de diferentes laboratórios, ampliando a oferta de serviços e possibilitando maior capacidade de atendimento da demanda existente na rede municipal de saúde. Além disso, reduz a dependência de um único prestador e contribui para a continuidade dos serviços, aspecto especialmente relevante considerando a natureza essencial da assistência à saúde.

A solução também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, uma vez que dispensa a necessidade de implantação e manutenção de laboratório próprio pelo Município, incluindo investimentos em estrutura física, equipamentos, insumos, manutenção e equipe especializada.

A realização de novo credenciamento mostra-se adequada diante da demanda existente e da insuficiência dos quantitativos disponíveis no credenciamento atualmente vigente, possibilitando a recomposição da capacidade de atendimento e a ampliação da oferta dos serviços por meio de múltiplos prestadores.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, a demanda existente por exames laboratoriais, a possibilidade de utilização de múltiplos prestadores e a necessidade de garantir maior capacidade e regularidade na prestação dos serviços, o credenciamento de laboratórios mostra-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 731.070,40 (Setecentos e trinta e um mil, setenta reais e quarenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima, apresentada pela Secretaria demandante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de laboratórios especializados na prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS e dos usuários da rede municipal de saúde.

Os serviços compreendem a realização dos exames laboratoriais relacionados no processo, de acordo com as solicitações dos profissionais de saúde e com as necessidades identificadas pela rede municipal, abrangendo as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o recebimento da solicitação, coleta e processamento das amostras, quando aplicável, até a emissão e disponibilização dos respectivos resultados.

Os laboratórios interessados deverão atender aos requisitos legais, sanitários, técnicos e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços, bem como às demais condições estabelecidas pela Administração, garantindo a qualidade, segurança, confiabilidade e regularidade na realização dos exames.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os serviços serão realizados de acordo com a necessidade efetiva dos usuários e a programação da rede municipal de saúde.

Os laboratórios deverão assegurar a adequada execução dos exames solicitados, observando os prazos estabelecidos, a correta identificação e processamento das amostras, a confiabilidade dos resultados e a disponibilização dos laudos aos usuários e/ou à Secretaria Municipal da Saúde, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

A solução contempla todo o ciclo de execução dos serviços, compreendendo:

• **Solicitação dos exames**, conforme indicação dos profissionais de saúde e necessidade do paciente;

• **Agendamento e/ou coleta das amostras**, quando aplicável, observando os procedimentos técnicos e sanitários pertinentes;

• **Processamento e realização dos exames laboratoriais**, por profissionais devidamente habilitados e mediante utilização de equipamentos, materiais e insumos adequados;

• **Emissão e disponibilização dos resultados**, dentro dos prazos estabelecidos e em condições que assegurem a sua correta identificação e utilização pelos profissionais de saúde;

• **Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados**, mediante conferência dos exames realizados, resultados disponibilizados e demais documentos necessários à comprovação da execução;

• **Gestão dos serviços credenciados**, com acompanhamento da regularidade dos prestadores e do cumprimento das condições estabelecidas pela Administração;

• **Pagamento dos serviços efetivamente realizados**, mediante comprovação da execução e observância dos procedimentos administrativos estabelecidos.

A adoção dessa solução possibilita ao Município utilizar a capacidade instalada de laboratórios já existentes, evitando a necessidade de implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria, incluindo investimentos em equipamentos, instalações, insumos, manutenção e equipe especializada.

Além disso, a disponibilização dos serviços por meio de múltiplos prestadores contribui para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, reduzir a dependência de um único laboratório e assegurar maior continuidade e regularidade na realização dos exames necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, contribuindo para a continuidade da assistência, o atendimento da demanda existente e a disponibilização de exames laboratoriais necessários à investigação diagnóstica, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos pacientes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo de gestão para a Administração na condução de múltiplos contratos, as vantagens decorrentes da divisão do objeto e a ampliação da competitividade.

No presente procedimento, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais, a análise do princípio do parcelamento deve considerar as características dos serviços e a necessidade de assegurar atendimento adequado e contínuo aos usuários da rede municipal de saúde.

Os serviços de exames laboratoriais compreendem diferentes tipos de exames, com características técnicas e procedimentos específicos, podendo ser executados por diferentes laboratórios que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. Nesse contexto, a possibilidade de participação de múltiplos prestadores permite ampliar a capacidade de atendimento e evitar a concentração dos serviços em um único laboratório.

Dessa forma, o modelo adotado possibilita a distribuição da execução entre diversos prestadores habilitados, permitindo que os serviços sejam realizados conforme a capacidade operacional dos laboratórios e a demanda efetiva da Secretaria Municipal da Saúde.

Esse formato:

• **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de diferentes laboratórios aptos à prestação dos serviços;

• **Evita a concentração dos serviços em um único prestador**, reduzindo os riscos de descontinuidade do atendimento;

• **Amplia a capacidade de atendimento**, possibilitando a utilização da estrutura disponível de diferentes laboratórios;

• **Favorece a continuidade dos serviços**, especialmente diante da demanda variável por exames laboratoriais;

• **Permite maior flexibilidade operacional**, possibilitando o atendimento conforme a necessidade efetiva da rede municipal de saúde;

• **Promove melhor aproveitamento da capacidade instalada no mercado**, sem exigir que um único prestador seja responsável pelo atendimento integral da demanda.

Assim, verifica-se que o princípio do parcelamento é atendido no presente procedimento, uma vez que a solução permite a participação e a atuação de múltiplos prestadores, ampliando a competitividade e a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, sem prejuízo da padronização dos requisitos técnicos e das condições de execução estabelecidas pela Administração.

Considerando as características do objeto, entende-se que não se mostra necessária a divisão dos serviços em contratações independentes para cada tipo de exame, sendo mais adequada a possibilidade de participação de múltiplos laboratórios habilitados, conforme as condições estabelecidas pela Administração e a demanda efetivamente apresentada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender de forma planejada, contínua e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, garantindo a disponibilização de serviços de exames laboratoriais de acordo com a demanda da rede municipal de saúde e com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assegurar o acesso da população aos exames laboratoriais necessários à investigação diagnóstica, acompanhamento clínico, prevenção e monitoramento de doenças, contribuindo para a adequada avaliação das condições de saúde dos pacientes e para a definição e acompanhamento das condutas terapêuticas pelos profissionais de saúde.

Garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, evitando atrasos na realização dos exames e na disponibilização dos resultados que possam comprometer o diagnóstico, o acompanhamento dos pacientes e a assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal mediante a utilização da estrutura laboratorial disponível, possibilitando a participação de diferentes prestadores aptos à execução dos serviços e reduzindo a dependência de um único laboratório.

Promover a racionalização da gestão pública, mediante procedimentos que possibilitem o adequado acompanhamento, fiscalização e controle dos exames realizados, assegurando a conferência dos serviços prestados, a correta disponibilização dos resultados e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Recompor a capacidade de atendimento dos serviços de exames laboratoriais, considerando a insuficiência dos quantitativos disponíveis no credenciamento atualmente vigente, de modo a assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços à população.

Contribuir para a melhoria da qualidade e da efetividade da assistência à saúde no Município de Sarandi/RS, proporcionando aos usuários acesso regular aos exames laboratoriais necessários e apoiando as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Saúde deverá designar formalmente os agentes que atuarão como **gestor e fiscal da contratação**, competindo-lhes o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade dos exames realizados com as solicitações encaminhadas, o controle dos quantitativos executados e o ateste das notas fiscais para fins de pagamento.

Deverá ser confirmada previamente a existência de **dotação orçamentária suficiente** para suportar os custos estimados da contratação, observando-se as regras de execução orçamentária e financeira vigentes, bem como a compatibilidade com o planejamento anual da Administração.

Deverão ser estabelecidos **fluxos administrativos internos** para solicitação, encaminhamento, realização, conferência e registro dos exames laboratoriais, assegurando a adequada identificação dos usuários, o controle dos quantitativos realizados, a conferência dos resultados e o arquivamento dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

A Secretaria Municipal da Saúde deverá estabelecer procedimentos para autorização e encaminhamento dos exames, observando as solicitações dos profissionais de saúde, a necessidade clínica dos usuários e os fluxos definidos pela rede municipal, de modo a garantir a adequada utilização dos serviços e a aplicação racional dos recursos públicos.

Deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar que os prestadores atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais aplicáveis à execução dos serviços laboratoriais, mantendo durante a vigência da contratação as condições exigidas pela Administração.

A Administração deverá, ainda, estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle dos serviços prestados, possibilitando a verificação dos exames efetivamente realizados, dos respectivos resultados e dos valores devidos, de forma a garantir a regularidade da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou Comissão de Credenciamento;

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

Para a contratação pretendida, **não serão necessárias outras providências significativas além das acima descritas** no âmbito da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, uma vez que os serviços de exames laboratoriais poderão ser realizados diretamente pelos laboratórios contratados, observadas as condições e os requisitos técnicos, sanitários e legais estabelecidos pela Administração.

Os serviços pretendidos possuem natureza autônoma e não demandam, para sua operacionalização, a realização de contratações correlatas ou interdependentes por parte do Município, sendo suficientes a formalização da contratação e o encaminhamento das solicitações de exames pelos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar os potenciais danos ambientais que a presente contratação poderá gerar, a contratada deverá observar todas as normas legais e ambientais vigentes, priorizando a adoção de práticas sustentáveis.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais potencialmente contaminados e resíduos biológicos decorrentes da coleta e realização dos exames.	Realizar o gerenciamento, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de acordo com a legislação sanitária e ambiental aplicável, sob responsabilidade do prestador.
Geração de resíduos perfurocortantes, como agulhas, lancetas e outros materiais utilizados na coleta de amostras.	Utilizar recipientes apropriados, rígidos, resistentes à punctura e devidamente identificados para o descarte de materiais perfurocortantes, assegurando sua destinação ambientalmente adequada.
Consumo de materiais descartáveis, reagentes, embalagens e demais insumos utilizados na realização dos exames.	Promover o uso racional dos materiais e insumos, evitando desperdícios e adotando, sempre que tecnicamente possível, produtos e embalagens que reduzam a geração de resíduos.
Consumo de água e energia elétrica decorrente das atividades laboratoriais, higienização e funcionamento dos equipamentos.	Adotar práticas de uso racional de água e energia, bem como realizar manutenção preventiva dos equipamentos e instalações, visando reduzir desperdícios e melhorar a eficiência dos recursos utilizados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Sarandi/RS, 08 de outubro de 2026.

_____
Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 4.706-6

_____
Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

15. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___/___/20___

_____
Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi